



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PUBLICADO

PORTARIA Nº 058,
De 11 de novembro de 2020.

11 / 11 / 2020

Joseane Fleuss B Santos

INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –
PAD Nº 008/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 137 da Lei nº. 12/1994,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 008/2020 para apurar se houve o fato e se houve responsabilidade por parte de algum servidor público municipal na situação descrita na Comunicação Interna nº 002/2020.

1. DOS FATOS

A Receita Federal do Brasil emitiu notificação de auto de infração referente ao ano calendário 2015 correspondente aos meses de abril, junho, julho e dezembro de 2015, totalizando um montante de R\$ 19.528,16 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) por ocasião do atraso na entrega da Guia de Recolhimento de FGTS conforme documento em anexo.

Assim, ante a possibilidade de ter ocorrido o fato sobredito e, mais, de algum servidor público municipal ter contribuído com dolo ou culpa para a prática da conduta descrita acima, torna-se imperiosa a instauração de PAD para apurar a ocorrência do fato, a materialidade e a autoria.

.2. CONCLUSÕES

Ante o exposto, diante da competência formal que me é atribuída pelo artigo 137 da Lei nº 12/1994, fica instaurada a presente Sindicância para que a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo dê seguimento ao feito, observando-se as seguintes orientações:

- a) A Comissão de Inquérito e Processo Administrativo promoverá todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, a exemplo de notificar e promover a oitiva dos envolvidos, de testemunhas, notificar eventuais interessados para apresentarem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

documentos, de realizar a careação, de oficiar órgãos públicos para apresentarem provas que contribuam com o deslinde da questão, etc.;

- b) Que a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo, ao final dos trabalhos, elabore relatório minucioso, contendo um resumo do processo e concluindo, de forma opinativa: a) pelo arquivamento do processo; b) pela aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de 30 dias; c) pela instauração de processo administrativo disciplinar;
- c) O procedimento da sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 dias previsto no estatuto, o qual poderá ser prorrogado por igual período a pedido do presidente da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e a critério da autoridade superior;
- d) Por conseguinte, a sindicância deverá ser encaminhada para a autoridade competente para que promova a decisão administrativa, adotando ou rejeitando os fundamentos contidos no relatório da comissão;

Fica ratificada, nesta oportunidade, a nomeação dos membros da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo, feita pelo Decreto nº 77/2020.

Aguarda-se instrução e conclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.


Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal